POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2022

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA

Política de Investimentos	VERSÃO 1.0	APROVADO 08/12/2021
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

Sumário

1 Introdução 2
2 Definições 2
3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 2
4 Comitê de Investimentos 3
5 Consultoria de Investimentos 4
6 Diretrizes Gerais 5
7 Modelo de Gestão 6
8 Segregação de Massa 6
9 Meta de Retorno Esperado 6
10 Aderência das Metas de Rentabilidade 7
11 Carteira Atual 7
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação 8
13 Cenário 8
14 Alocação Objetivo 9
15 Apreçamento de ativos financeiros 11
16 Gestão de Risco 12
16.1 Risco de Mercado 12
16.1.1 VaR 12
16.2 Risco de Crédito 12
16.2.1 Abordagem Qualitativa 12
16.3 Risco de Liquidez 14
16.4 Risco Operacional 15
16.5 Risco de Terceirização 15
16.6 Risco Legal 16
16.7 Risco Sistêmico 16
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento 17
17 Considerações Finais 17
18 Anexo I e II – Tabela de alocação objetivo conforme resolução BACEN 4963/2021 e Tabela indicativa dos enquadramentos pela resolução BACEN 3922/2010 versus resolução BACEN 4963/2021. 18

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santana de Parnaíba, ora denominado Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba ou Parnaíba Prev. é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 1.808 de 03 de novembro de 1993 e alterações posteriores e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo da Caixa de Previdência na reunião ordinária ocorrida em 08/12/2021.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.
Unidade Gestora: Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.
CNPJ: 01.778.583/0001-49
Meta de Retorno Esperada: INPC + 4,94% a.a.
Categoria do Investidor: Profissional.

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.2/21, tem por objetivo incentivar a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção

garantirá que os envolvidos no processo decisório da Parnaíba Prev. cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submeteu-a para aprovação ao Conselho de Administração, órgão superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração desta autarquia, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com o Decreto 3.760 de 18 de agosto de 2015, o Comitê de Investimento da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba é formado por 02 membros natos (Diretora-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro) e 03 membros indicados, sendo 01 indicação do Poder Executivo, 01 indicação do Poder Legislativo e 01 indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana de Parnaíba. O comitê de investimentos possui caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	03	11/03/2023 25/02/2024 02/08/2024

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3 - Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, “a” da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Além da implementação da resolução CMN 4.963/2021 que entrará em vigor a partir de 03/01/2022, havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba será própria, ou seja, a Parnaíba Prev. realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 Segregação de Massa

A Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba prevê que o seu retorno esperado será no mínimo INPC acrescido de uma taxa de juros de 4,94% a.a.

A escolha do INPC justifica-se por ser um índice que mensura a inflação da população mais carente com renda de até 05 salários mínimos, que é justamente a faixa de maior predominância dos aposentados, pensionistas e servidores públicos do município, retratando de modo mais fidedigno o quão seus rendimentos devem ser corrigidos para manutenção do poder de compra. Ademais, trata-se de um índice cujos itens alimentação, habitação e transporte têm maior peso, retratando de modo mais assertivo o perfil de consumo desta população.

A escolha da taxa de juros real de 4,94% a.a. justifica-se pelo Inciso II do art. 26° da Portaria 464 de 19 de novembro de 2018 do Ministério da Fazenda. Este dispositivo cita que a meta atuarial deverá ser definida levando-se em consideração a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Sendo assim, a Portaria n°6.132, de 25 de maio de 2021 da Secretaria de Previdência divulgou as

taxas a serem utilizadas nas avaliações atuarias para 2022 com base na duração do passivo (em anos) dos institutos de previdência. Na data base de dezembro/2020 a duração do passivo da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba era de 22,37 anos, devendo então ser utilizada a taxa de 4,94% a.a. conforme preconiza a referida portaria.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial com inativos da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba cresceu em termos financeiros nos últimos três anos às seguintes taxas:

2018: 19,09% a.a.

2019: 12,35% a.a.

2020: 25,61% a.a.

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos com referência à aderência à meta de rentabilidade escolhida, ficou conforme o histórico abaixo:

2018: 9,43% a.a. de rentabilidade versus a meta de 9,59% a.a. (INPC + 6,00% a.a.).

2019: 15,96% a.a. de rentabilidade versus a meta de 10,78% a.a. (INPC + 6,00% a.a.).

2020: 4,80% a.a. de rentabilidade versus a meta de 11,61% a.a. (INPC + 5,43% a.a.).

Observa-se quanto ao ano de 2020 à real não aderência. A rentabilidade da carteira ficou em apenas 4,80% ao ano contra uma meta de 11,61% em decorrência dos efeitos da covid19.

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 29/10/2021.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.922/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	**100%**	**77,19 %**
Renda Variável e Investimentos Estruturados	**30%**	**14,28 %**
Investimentos no Exterior	**10%**	**8,53 %**

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Parnaíba Prev. e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 03/12/2021, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Expectativas de Mercado — 3 de dezembro de 2021

▲Aumento ▼Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2021							2022							2023					2024				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	9,33	10,15	10,18	▲ (35)	135	10,19	98	4,63	5,00	5,02	▲ (20)	134	5,01	98	3,27	3,42	3,50	▲ (1)	116	3,10	3,10	3,10	= (2)	96
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	4,93	4,78	4,71	▼ (8)	85	4,65	51	1,00	0,58	0,51	▼ (9)	84	0,51	50	2,00	2,00	1,95	▼ (1)	64	2,05	2,00	2,10	▲ (1)	53
Câmbio (R$/US$)	5,50	5,50	5,56	▲ (1)	110	5,60	79	5,50	5,50	5,55	▲ (1)	108	5,55	78	5,30	5,35	5,40	▲ (2)	83	5,20	5,30	5,30	= (1)	73
Selic (% a.a.)	9,25	9,25	9,25	= (5)	125	9,25	88	11,00	11,25	11,25	= (2)	123	11,25	87	7,50	7,75	8,00	▲ (1)	104	7,00	7,00	7,00	= (4)	90
IGP-M (variação %)	18,40	18,08	17,47	▼ (3)	81	17,44	62	5,32	5,38	5,40	▲ (2)	79	5,40	61	4,00	4,00	4,00	= (33)	70	4,00	4,00	4,00	= (6)	59
IPCA Administrados (variação %)	15,29	16,98	17,03	▲ (8)	67	17,08	43	4,42	4,20	4,29	▲ (1)	66	4,38	43	3,90	3,83	3,90	▲ (1)	49	3,50	3,50	3,50	= (32)	42
Conta corrente (US$ bilhões)	-10,00	-11,44	-14,50	▼ (9)	24	-19,98	15	-19,00	-19,00	-19,00	= (6)	22	-19,50	14	-27,85	-19,75	-24,50	▼ (1)	16	-29,60	-30,00	-35,00	▼ (1)	10
Balança comercial (US$ bilhões)	70,25	70,00	60,30	▼ (1)	22	56,80	13	63,00	63,65	63,00	▼ (1)	21	54,00	12	58,00	56,50	56,50	= (1)	14	56,50	60,00	56,00	▼ (1)	6
Investimento direto no país (US$ bilhões)	50,00	50,00	50,00	= (7)	21	50,00	15	60,00	56,80	56,80	= (1)	20	58,10	15	70,00	70,00	70,00	= (7)	16	74,25	74,25	76,50	▲ (2)	10
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,15	59,60	59,50	▼ (1)	21	59,35	14	62,90	63,00	63,20	▲ (1)	19	63,20	13	65,01	65,20	65,35	▲ (1)	18	67,30	67,30	68,20	▲ (1)	12
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-0,70	-0,60	▲ (1)	27	-0,55	16	-1,15	-1,20	-1,20	= (2)	26	-1,20	15	-0,70	-0,80	-0,80	= (2)	23	-0,30	-0,40	-0,40	= (1)	16
Resultado nominal (% do PIB)	-5,90	-5,80	-5,75	▲ (1)	22	-5,75	14	-6,55	-6,70	-6,80	▼ (1)	21	-7,20	13	-6,00	-6,60	-6,50	▲ (1)	19	-5,45	-5,50	-5,45	▲ (2)	12

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2021 — 2022 — 2023 — 2024

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo. No anexo I e II desta P.I. a alocação objetivo estará discriminada conforme Resolução CMN nº 4.963/21 tendo em vista a mesma viger a partir de 03/01/2021, e será informada uma tabela com os enquadramentos sob a ótica Resolução CMN nº 3.922/10 e sob a ótica da Resolução CMN nº 4.963/21 para fins de melhor entendimento de como os ativos estão enquadrados atualmente e como serão enquadrados a partir de 03/01/2021.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100,00%	0,00%	0,00%	11,50%	100,00%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100,00%	50,00%	57,70%	56,00%	100,00%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40,00%	0,00%	18,47%	11,00%	40,00%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5,00%	0,00%	0,01%	0,50%	5,00%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	1,01%	1,00%	5,00%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	Art. 8º, I, “a”
Fundos de Índices Referenciados	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	Art. 8º, I, “b”
Fundos de Ações	20,00%	3,00%	12,52%	5,00%	20,00%	Art. 8º, II, “a”
Fundos de Índice de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	Art. 8º, II, “b”
Fundos Multimercados	10,00%	1,00%	1,76%	5,00%	10,00%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 8º, IV, “a”
Fundos de Investimentos Imobiliários	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 8º, IV, “b”
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 8º, IV, “c”
Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10,00%	0,00%	8,53%	9,00%	10,00%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%	Art. 9º A, III

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13. Ademais, outro instrumento utilizado para auxiliar na definição dos percentuais de alocação foi a

utilização do Estudo de ALM (*Asset Liability Management*) realizado previamente à elaboração desta política de investimentos.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Parnaíba Prev. são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo da Parnaíba Prev. controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	**5 %**
Renda Variável	**20 %**
Investimentos no Exterior	**20 %**

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 *Abordagem Qualitativa*

A Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	**-**	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 *Risco de Liquidez*

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. **Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**

B. **Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Para mitigar tal ocorrência, a equipe de gestão dos investimentos buscará enquadrar a carteira de investimentos do RPPS com os prazos de pagamento dos benefícios futuros projetadas através do estudo de ALM (*Asset Liability Management*), que é elaborado pela consultoria de investimentos.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	85%
De 30 dias a 365 dias	15%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Para mitigar a ocorrência de riscos operacionais, a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba fez a adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS. Atualmente a Parnaíba Prev. está na fase de início da autoria pela certificadora com o objetivo de obtermos a certificação nível 1.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas

responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio do site oficial da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

No dia 25/11/2021 foi publicado no site do Banco Central do Brasil a Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, esta resolução revoga a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010; a Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014; a Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017; e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 4.695, de 27 de novembro de 2018. Art. 31. Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 3 de janeiro de 2022. A política de investimento implementada no ano de 2022 estará no layout antigo no que tange ao enquadramento dos investimentos. Caso aja manifestação da secretaria de previdência com a necessidade de uma nova atualização na política de investimentos

vigente no período, será providenciada as mudanças necessárias para que a política de investimentos 2022 seja executada dentro da legalidade.

18 Anexo I e II – Tabela de alocação objetivo conforme resolução BACEN 4963/2021 e Tabela indicativa dos enquadramentos pela resolução BACEN 3922/2010 versus resolução BACEN 4963/2021.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0,00%	0,00%	11,50%	100,00%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	50,00%	57,70%	56,00%	100,00%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	100%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa	60%	0,00%	18,47%	11,00%	60,00%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa	60%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	Art. 7º, III, "b"
Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)	20%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	Art. 7º, IV
Cota Sênior de FIDC	5%	0,00%	0,01%	0,50%	5,00%	Art. 7º, V, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0,00%	1,01%	1,00%	5,00%	Art. 7º, V, "b"
Fundo de Debêntures Incentivadas	5%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 7º, V, "c"
Fundos de Ações	30%	3,00%	12,52%	5,00%	20,00%	Art. 8º, I
Fundos de Índice de Ações	30%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	Art. 8º, II
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	Art. 9º, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0,00%	8,53%	9,00%	10,00%	Art. 9º, II
Ações - BDR Nível I	10%	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%	Art. 9º, III
Fundos Multimercados	10%	1,00%	1,76%	5,00%	10,00%	Art. 10, I
Fundo de Participação	5%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 10, II
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 10, III
Fundo de Investimento Imobiliário	5%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 11
Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	Art. 12, I
Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	10%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	Art. 12, II

OBS: Até a data da assinatura desta P.I. os ativos classificados nos art. 12, I e II dependem de regulamentação ainda não sancionada para serem ofertados pelos RPPS.

	DE:	PARA:
Classificação	**Resolução CMN 3.922/2010**	**Resolução CMN 4.963/2021**
RENDA FIXA	Art. 7º, I, a Art. 7º, I, b Art. 7º, I, c Art. 7º, II Art. 7º, III, a Art. 7º, III, b Art. 7º, IV, a Art. 7º, IV, b Art. 7º, V, "b" Art. 7º, VI, "a" Art. 7º, VI, "b" Art. 7º, VII, "a" Art. 7º, VII, "b" Art. 7º, VII, "c"	Art. 7º, I, a Art. 7º, I, b Art. 7º, I, c Art. 7º, II Art. 7º, III, a Art. 7º, III, b Art. 7º, III, a Art. 7º, III, b Art. 7º, IV Art. 7º, IV Art. 26º - Poupança passa a receber o mesmo tratamento de disponbilidades financeiras Art. 7º, V, a Art. 7º, V, b Art. 7º, V, c
RENDA VARIÁVEL	Art. 8º, I, “a” Art. 8º, I, “b” Art. 8º, II, “a” Art. 8º, II, “b”	Art. 8º, I Art. 8º, II Art. 8º, I Art. 8º, II
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	Art. 9º A, I Art. 9º A, II Art. 9º A, III	Art. 9º, I Art. 9º, II Art. 9º, III
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Art. 8º, III Art. 8º, IV, “a” Art. 8º, IV, “c”	Art. 10º, I Art. 10º, II Art. 10º, III
FII	Art. 8º, IV, “b”	Art. 11º
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	N/A	Art. 12º, I / II

Este documento será disponibilizado por meio do site oficial da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais

08/12/2021

DIRETORIA EXECUTIVA:

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
DIRETORA PRESIDENTE

LEANDRO NICOLAU SOARES
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

MARIANE M. RODRIGUES FUHRMAN
DIRETORA JURÍDICA-PREVIDENCIÁRIA

COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
MEMBRO e PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

EVA TEREZINHA MARTINS
MEMBRO

ELIANE BATISTA DAS NEVES
MEMBRO

LEANDRO NICOLAU SOARES
MEMBRO

UBIRATAM MESSIAS BISPO
MEMBRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

DOUGLAS MARINHO PINTO
PRESIDENTE

CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA CORREA
CONSELHEIRA

LUANA DOS SANTOS SANTANA
CONSELHEIRA

DEYVID GREGÓRIO PIRES
CONSELHEIRO

ANTÔNIO FLORÊNCIO NETO
CONSELHEIRO

REPRESENTANTE DO ENTE FEDERATIVO

ANTÔNIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PREFEITO